



Status: Encerrado  
Sobre o Acesso à Informação, este foi: Deferido  
Tipo: Atendimento Completo  
Data: 17/04/2021 19:53  
Local/Órgão: CELEPAR  
Contato: Internet (Portal)  
Natureza: Lei de Acesso à Informação  
Área: Tecnologia da informação e comunicação  
Assunto: Sistemas  
e-Protocolo:  
Status do prazo no encerramento:  
No prazo  
Prorrogado: Não

#### Solicitante

Tipo Solicitante: Identificado  
Nome: [REDACTED]  
Celular: [REDACTED]  
Telefone: [REDACTED]  
Email: [REDACTED]  
(Email confirmado.)  
Rg: [REDACTED]  
Órgão Emissor: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
Cep: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Complemento: [REDACTED]

#### Reivindicação

O [REDACTED] reivindica informações acerca do uso da tecnologia de reconhecimento facial pelo Governo do Estado do Paraná.



## Histórico

04/05/2021 15:51

**Acesso externo** realizado.

29/04/2021 11:34

**Acesso externo** realizado.

29/04/2021 11:32

**Acesso externo** realizado.

28/04/2021 02:30

**Acesso externo** realizado.

[REDACTED] (CELEPAR) - 27/04/2021 09:40

**Encerrado** atendimento.

[REDACTED] (CELEPAR) - 27/04/2021 09:40

**Removido** usuário [REDACTED] como **responsável**.

[REDACTED] (CELEPAR) - 27/04/2021 09:39

Entrado em **contato** com o solicitante.

Prezado [REDACTED]

Primeiramente, agradecemos o contato e a confiança depositada nesta Ouvidoria e ressaltamos que a participação do cidadão é fundamental para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela Celepar.

A resposta dada pela área técnica sobre sua Lei de Acesso à Informação, foi:

1. Há alguma norma que regulamente o uso da tecnologia de reconhecimento facial pela Secretaria no contexto de uso na segurança pública? Se sim, favor informar a norma e os dispositivos que tratam do tema.

R: Desconhecemos qualquer norma que regulamente em específico o uso de tecnologia de reconhecimento facial vinculado aos contratos de prestação de serviços da Celepar para esta secretaria.

2. Qual a finalidade do uso da tecnologia por este órgão? Além disso, descreva detalhadamente qual o problema a ser resolvido através do uso de reconhecimento facial.

R: A Celepar não presta serviços referentes a tecnologia de reconhecimento facial para a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná. Desconhecemos a existência desta tecnologia em sistemas mantidos pela Celepar.

3. Em quais locais e contextos a tecnologia é aplicada?

R: Desconhecemos.

4. Por que se escolheu realizar a implementação da tecnologia de reconhecimento facial em vez de outras alternativas?

R: Desconhecemos.

5. Quais bancos de dados são usados em conexão com a tecnologia de reconhecimento facial?

R: Desconhecemos.



6. Qual é a empresa fornecedora da tecnologia? Ela é a própria fabricante das câmeras e do software de reconhecimento facial? Se não for este o caso, quem é a fabricante das câmeras e do software de reconhecimento facial?

R: Desconhecemos.

7. O equipamento utilizado (câmeras, software, sistema como um todo) é de fabricação nacional? Se não for este o caso, qual é a origem dos equipamentos?

R: Desconhecemos.

8. Favor descrever a modalidade de contratação do serviço e bens envolvidos no equipamento, bem como quaisquer instrumentos firmados em virtude de sua contratação (as informações do contrato aqui requeridas não incluem excepcionais trechos que contenham informações confidenciais). Caso o procedimento de seleção do fornecedor da tecnologia tenha sido feito via licitação, favor fornecer o edital de licitação e informar o valor pago.

R: Não há.

9. Favor fornecer especificações técnicas do sistema utilizado. Isso inclui a marca e modelo das câmeras e do software empregados, bem como sua taxa de acurácia (porcentagem média de acerto de identificação entre imagem coletada e imagem já armazenada na base de dados).

R: Não há.

10. Por favor, relate detalhes sobre o processo de coleta, processamento e armazenamento de dados biométricos na operação do sistema de reconhecimento facial.

R: Não há.

11. Além de sua instituição, quais outras entidades (públicas e privadas) têm acesso aos dados coletados via tecnologia de reconhecimento facial sob este programa?

R: Desconhecemos.

12. Foram projetados protocolos para a implementação da tecnologia por cada entidade interveniente? Em caso afirmativo, forneça uma cópia deles (as informações do contrato aqui requeridas não incluem excepcionais trechos que contenham informações confidenciais).

R: Desconhecemos.

13. Foi realizado um relatório de impacto de dados pessoais e/ou um relatório de impacto de direitos humanos antes da implementação do programa que utiliza tecnologia de reconhecimento facial? Em caso de resposta afirmativa, favor fornecer cópia do(s) documento(s), com o resultado das avaliações (as informações do contrato aqui requeridas não incluem excepcionais trechos que contenham informações confidenciais).

R: Desconhecemos.

14. Foram realizadas análises sobre o potencial de discriminação (especialmente racial e de gênero) que pode resultar de software de reconhecimento facial?

Detalhe o processo e a conclusão alcançada, bem como cópia do documento em que constam as análises (as informações do contrato aqui requeridas não incluem excepcionais trechos que contenham informações confidenciais).

R: Desconhecemos.

15. Há mecanismo para uma pessoa requerer acesso aos dados coletados pelo sistema? Como ela pode fazer essa requisição?

R: Não há sistema.



No momento recomendamos procurar a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná. A Celepar possui contrato de prestação de serviços com esta secretaria em diversos sistemas, na qual não está contemplado o fornecimento da tecnologia de reconhecimento facial em nenhum deles até o momento. Esclarecemos que todos os dados pessoais são protegidos e amparados pelas Leis nº 12.527/2011, 12.965/2014 e a LGPD nº 13.709/2018, e caso ocorra qualquer divulgação, o responsável pela ação estará sujeito as sanções administrativas, conforme previsto no Art.33 da Lei nº 12.527/2011 e/ou Art.52 da LGPD nº 13.709/2018.

Caso esta resposta não tenha sido satisfatória à sua necessidade, solicitamos que registre nova manifestação através [deste mesmo canal de atendimento](#).

Atenciosamente,

**Núcleo de Ouvidoria**

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR

<http://www.celepar.pr.gov.br>

---

#### MANIFESTAÇÃO

"

O [REDACTED] reivindica informações acerca do uso da tecnologia de reconhecimento facial pelo Governo do Estado do Paraná.

"

---

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

19/04/2021 17:05

**Acesso externo** realizado.

[REDACTED] (CELEPAR) - 19/04/2021 14:36

Enviado consulta de **Parecer Técnico** para [REDACTED]

Boa tarde [REDACTED].

Recebemos o pedido de acesso à informação abaixo, solicitamos o envio de Parecer Técnico que possa fundamentar a formulação da nossa resposta ao cidadão.

Início da Solicitação

O Laboratório de Políticas Públicas e Internet reivindica informações acerca do uso da tecnologia de reconhecimento facial pelo Governo do Estado do Paraná.



**Pedido em arquivo anexo \***

[REDACTED]

[REDACTED]

Fim da Solicitação

Para que possamos atender aos prazos legais envolvidos, solicitamos que nos envie a resposta em no máximo o 10 dias.

Grata

Atenciosamente

[REDACTED]

Núcleo de Ouvidoria

Respondido em 26/04/2021 15:32:

1. Há alguma norma que regulamente o uso da tecnologia de reconhecimento facial pela Secretaria no contexto de uso na segurança pública? Se sim, favor informar a norma e os dispositivos que tratam do tema.

R: Desconhecemos qualquer norma que regulamente em específico o uso de tecnologia de reconhecimento facial vinculado aos contratos de prestação de serviços da Celepar para esta secretaria.

2. Qual a finalidade do uso da tecnologia por este órgão? Além disso, descreva detalhadamente qual o problema a ser resolvido através do uso de reconhecimento facial.

R: A Celepar não presta serviços referentes a tecnologia de reconhecimento facial para a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná. Desconhecemos a existência desta tecnologia em sistemas mantidos pela Celepar.

3. Em quais locais e contextos a tecnologia é aplicada?



R: Desconhecemos.

4. Por que se escolheu realizar a implementação da tecnologia de reconhecimento facial em vez de outras alternativas?

R: Desconhecemos.

5. Quais bancos de dados são usados em conexão com a tecnologia de reconhecimento facial?

R: Desconhecemos.

6. Qual é a empresa fornecedora da tecnologia? Ela é a própria fabricante das câmeras e do software de reconhecimento facial? Se não for este o caso, quem é a fabricante das câmeras e do software de reconhecimento facial?

R: Desconhecemos.

7. O equipamento utilizado (câmeras, software, sistema como um todo) é de fabricação nacional? Se não for este o caso, qual é a origem dos equipamentos?

R: Desconhecemos.

8. Favor descrever a modalidade de contratação do serviço e bens envolvidos no equipamento, bem como quaisquer instrumentos firmados em virtude de sua contratação (as informações do contrato aqui requeridas não incluem excepcionais trechos que contenham informações confidenciais). Caso o procedimento de seleção do fornecedor da tecnologia tenha sido feito via licitação, favor fornecer o edital de licitação e informar o valor pago.

R: Não há.

9. Favor fornecer especificações técnicas do sistema utilizado. Isso inclui a marca e modelo das câmeras e do software empregados, bem como sua taxa de acurácia (porcentagem média de acerto de identificação entre imagem coletada e imagem já armazenada na base de dados).

R: Não há.



10. Por favor, relate detalhes sobre o processo de coleta, processamento e armazenamento de dados biométricos na operação do sistema de reconhecimento facial.

R: Não há.

11. Além de sua instituição, quais outras entidades (públicas e privadas) têm acesso aos dados coletados via tecnologia de reconhecimento facial sob este programa?

R: Desconhecemos.

12. Foram projetados protocolos para a implementação da tecnologia por cada entidade interveniente? Em caso afirmativo, forneça uma cópia deles (as informações do contrato aqui requeridas não incluem excepcionais trechos que contenham informações confidenciais).

R: Desconhecemos.

13. Foi realizado um relatório de impacto de dados pessoais e/ou um relatório de impacto de direitos humanos antes da implementação do programa que utiliza tecnologia de reconhecimento facial? Em caso de resposta afirmativa, favor fornecer cópia do(s) documento(s), com o resultado das avaliações (as informações do contrato aqui requeridas não incluem excepcionais trechos que contenham informações confidenciais).

R: Desconhecemos.

14. Foram realizadas análises sobre o potencial de discriminação (especialmente racial e de gênero) que pode resultar de software de reconhecimento facial?

Detalhe o processo e a conclusão alcançada, bem como cópia do documento em que constam as análises (as informações do contrato aqui requeridas não incluem excepcionais trechos que contenham informações confidenciais).

R: Desconhecemos.

15. Há mecanismo para uma pessoa requerer acesso aos dados coletados pelo sistema? Como ela pode fazer essa requisição?

R: Não há sistema.

No momento recomendamos procurar a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná. A Celepar possui contrato de prestação de serviços com esta secretaria em diversos sistemas, na qual n



ão está contemplado o fornecimento da tecnologia de reconhecimento facial em nenhum deles até o momento. Esclarecemos que todos os dados pessoais são protegidos e amparados pelas Leis nº 12.527/2011, 12.965/2014 e a LGPD nº 13.709/2018, e caso ocorra qualquer divulgação, o responsável pela ação estará sujeito as sanções administrativas, conforme previsto no Art.33 da Lei nº 12.527/2011 e/ou Art.52 da LGPD nº 13.709/2018.

██████████ (CELEPAR) - 19/04/2021 14:12  
**Definido** usuário ██████████ como **responsável**.

██████████ (Ouvidoria-geral do Estado/CGE) - 19/04/2021 09:24  
**Atribuído** atendimento para: **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR)**

Prezado agente de informação da CELEPAR,

**Encaminhamos solicitação formulada com base na legislação de acesso a informações, a qual requer a observância do prazo de resposta estabelecido no art. 18, §1º, I, II, e III, §2º e §3º do Decreto nº 10.285 /2014 (se não puder ser prestada de imediato, a resposta deverá ser fornecida no prazo de vinte dias, contados a partir do recebimento do requerimento pelo órgão ou entidade responsável por analisá-lo , prorrogáveis por mais dez,(mediante justificativa e ciência do solicitante).**

Em caso de dúvidas entre em contato com a OGE.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Ouvidoria Geral do Estado  
Controladoria Geral do Estado - CGE



[REDACTED] (Ouvidoria-geral do Estado/CGE) - 19/04/2021 09:24  
Entrado em **contato** com o solicitante.  
Curitiba, 19 de abril de 2021

Prezado(a) Sr(a) [REDACTED].

Agradecemos o seu contato e a confiança depositada nesta Ouvidoria Geral do Estado. Informamos que recebemos a sua manifestação através do atendimento 47282/2021.

Estamos trabalhando em seu pedido, considerando o disposto na legislação de acesso a informações, a qual requer a observância do prazo de resposta de 20 dias, prorrogável pelo mesmo período de forma única.

Por gentileza, participe de nossa pesquisa de satisfação.

Atenciosamente,  
Coordenadoria de Ouvidoria Geral do Estado  
Controladoria Geral do Estado - CGE/PR

(Sistema SIGO) - 18/04/2021 01:00

**Atribuído** atendimento para: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (Ouvidoria-geral do Estado/CGE)**

Atribuição automática.

17/04/2021 19:53

**Acesso externo** realizado.

(Portal) - 17/04/2021 19:53

**Criado** atendimento.